



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo; O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e Contratos para Prefeitura Municipal de São Joao do Sóter/MA, conforme descrito abaixo à especificação dos serviços a serem prestados, nos moldes do termo de referência.

1.1 Detalhamento do Objeto;

- Elaboração de minutas de editais e contratos;
- Formulação de documentos e termos de referência;
- Análise e acompanhamento de processo de compras;
- Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões;
- Elaboração e acompanhamento e assessoria em Pregões;
- Elaboração e acompanhamento e assessoria em Convites;
- Elaboração e acompanhamento e assessoria em Tomadas de Preços;
- Elaboração e acompanhamento e assessoria em Concorrências Públicas;
- Elaboração e acompanhamento e assessoria em Dispensa de Licitações;
- Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante no mínimo 05(cinco) dias alternados durante cada semana.

Média				
ITEM		QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e Contratos para Prefeitura Municipal de São Joao do Sóter/MA	11	R\$ 10.433,33	R\$ 114.766,63
VALOR MENSAL				R\$ 10.433,33
VALOR EM 11 MESES				R\$ 114.766,63

2. Da justificativa; A contratação de uma assessoria gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

4. Do prazo para execução e vigência do contrato;

- 4.1. Os Serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da ordem de Serviço obedecendo rigorosamente o período preestabelecido pela mesma.
- 4.2. Os Serviços desta contratação deverão ser executados com eficiência.
- 4.3. O contrato será executado em 11 meses contada da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

5. Do pagamento;

- 5.1. O pagamento, será efetuado mensalmente através de crédito em conta, em conformidade com a ordem de serviço, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ordem de serviços e o aceite pela Prefeitura;
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 5.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - a. Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
 - b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa;
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. Da Dotação Orçamentária:

02 06 SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA
04 121 0008 0007 0007 MANUT.DA COORD. DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

7. Das obrigações da contratada;

- a. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório Termo de Referência e com a sua proposta;
- b. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- e. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- f. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

8. Das atribuições da contratante;

- a. Emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- b. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- c. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a **execução dos serviços**, objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

- e. Promover o pagamento dentro do Prazo estipulado para tal;
- f. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **execução dos serviços**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

9. Das penalidades; em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

10. Do Foro; fica eleito o foro da Comarca de São João do Soter, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Soter – MA, 06 de janeiro de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

PREFEITURA DE

**SÃO JOÃO
DO SÓTER**

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS